



PORTARIA Nº 05 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Calendário Letivo de 2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em face ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar padrão para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 (Anexo) para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Calendário Escolar Padrão, constante em anexo, regerá as ações das instituições Municipais de Educação durante o ano letivo de 2025, estipulando uma carga horária mínima anual 800 horas ou de 1.400 horas distribuídas, inicialmente, em 200 dias de efetivo trabalho escolar, em sala de aula ou em outros ambientes de aprendizagem com a presença de aluno e professor.

Parágrafo único. Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a organização do calendário escolar será feita em portaria específica.

Art. 3º Caberá à direção de cada Instituição Escolar, assegurar ao aluno o direito a carga horária estabelecida, podendo a Secretaria Municipal de Educação realizar supervisão às Instituições Escolares Municipais que têm o dever de cumpri-los rigorosamente.

Art. 4º A Instituição Escolar Municipal fica obrigada a afixar, em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2025 para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade, inclusive pelos Órgãos de comunicação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 21 de janeiro de 2025.

Ana Luíza Porto R. Laranjeira Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025





Anexo I

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 – REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade	Período		
Encontro Pedagógico	13 e 14/03		
Aula Inaugural / Início da I Unidade	17/02		
Recesso de Carnaval	01/03 a 05/03		
Recesso de Semana Santa	18/04 a 20/04		
Término da I unidade	09/05		
Início da II unidade	12/05		
Recesso Junino	22/06 a 29/06		
Término da II unidade	31/07		
Início da III unidade	01/08		
Término da III unidade	10/10		
Início da IV unidade	13/10		
Término da IV unidade	13/12		
Recuperação Final	15 a 18/12		
Conselho de Classe Final	19/12		
Divulgação dos Resultados Finais	23/12		
Distribuição dos dias letivos - 2025			
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	17 a 28	10	
Março	06 a 31	17	
Abril	01 a 30	20	
Mai	02 a 30	21	17/05
Junho	02 a 30	16	21/06
Julho	01 a 31	22	
Agosto	01 a 29	21	
Setembro	01 a 30	21	
Outubro	01 a 31	21	
Novembro	03 a 28	19	
Dezembro	01 a 13	12	06 e 13/12
		200	
Distribuição das unidades - 2025			
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I UNIDADE	17/02 a 09/05	53 dias	20 a 23/05
II UNIDADE	12/05 a 31/07	53 dias	11 a 15/08
III UNIDADE	01/08 a 10/10	50 dias	20 a 24/10
IV UNIDADE	13/10 a 13/12	44 dias	
TOTAL		200 dias	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS POR UNIDADE	PERÍODO
I UNIDADE	30/05
II UNIDADE	22/08
III UNIDADE	31/10
IV UNIDADE	23/12

